



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE BACABAL  
**DIÁRIO OFICIAL**  
PODER EXECUTIVO



Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20260205 Bacabal - MA, 05/02/2026

#### **EXPEDIENTE**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

#### **ACERVO**

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

#### **PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

#### **RESPONSÁVEL**

Erika de Cássia Siqueira Lucena  
Secretaria Municipal de Administração  
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [diario@bacabal.ma.gov.br](mailto:diario@bacabal.ma.gov.br)  
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

## **SUMÁRIO**

### **1 - Gabinete**

- DECRETO N° 1.008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

## **Gabinete**

### **DECRETO N° 1.008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Estabelece diretrizes para o recadastramento e emissão de Alvará de Licença para taxistas no exercício de 2026, no Município de Bacabal/MA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Bacabal, e a Constituição da República Federativa do Brasil, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.593, de 14 de maio de 2024, que regulamenta o transporte público individual de passageiros por meio de táxi no Município de Bacabal; CONSIDERANDO a regulamentação da profissão de taxista prevista na Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral, controle administrativo e fiscalização da efetiva prestação do serviço público de transporte individual de passageiros; DECRETA: Art. 1º. Ficam definidas 150 (cento e cinquenta) permissões para a prestação do serviço de táxi no Município de Bacabal/MA, válidas para o exercício de 2026, compreendendo o perímetro urbano e rural. Art. 2º. O recadastramento anual dos permissionários do serviço de táxi será obrigatório e condição indispensável para a emissão ou renovação do Alvará de Licença, nos termos da Lei Municipal nº 1.593/2024, conforme edital a ser publicado. Art. 3º. Somente poderão obter o deferimento do recadastramento os permissionários que: I - Estejam regularmente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi; II - Comprovem o exercício efetivo da atividade; III - Atendam cumulativamente aos requisitos da Lei Municipal nº 1.593/2024 e da Lei Federal nº 12.468/2011. Art. 4º. O procedimento de recadastramento será regulamentado por Edital de Convocação, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, que estabelecerá prazos, local, documentação exigida e critérios de análise. Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pela análise documental, emissão do Alvará de Licença, controle cadastral e fiscalização administrativa. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2735> - Volume 10, N°.BAC20260205



MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS - Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador: c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb



**Diário Oficial do Município  
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA**  
CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de  
março de 2014

Prefeito José Roberto Costa Santos  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533

